Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1400539 - SP (2018/0303591-3)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ASSOCIACAO EDUCADORA E BENEFICENTE
ADVOGADOS	: JOSÉ THADEU MASCARENHAS MENCK E OUTRO(S) - DF016207 ANTONIO MACHADO DE REZENDE - DF018264 CAROLINA XAVIER TAVARES DA SILVA E OUTRO(S) - SP389111
AGRAVADO	: ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS	: EDUARDO SANTOS FAIANI E OUTRO(S) - SP243891 TATIANA COELHO LOPES - SP290690
AGRAVADO	: GUIA E LISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO S/S LTDA
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. MULTA.

1. É manifestamente inadmissível o agravo interno que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.

3. Agravo interno no agravo em recurso especial não conhecido, com imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora